



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº. 32, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre repasse de recursos públicos a Associação Pestalozzi de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Associação Pestalozzi de Anchieta no valor de até R\$ 32.699,45 (trinta dois mil, seiscentos noventa nove reais e quarenta cinco centavos).


Art. 2º. Os repasses dos recursos públicos serão realizados na forma e prazo do plano de trabalho e seu cronograma de desembolso.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente, formalizando a comprovação do cumprimento do seu plano e trabalho até o 20º dia do mês seguinte.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a manutenção deste convênio correrão por conta das dotações e funções programáticas contidas na peça orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicação.

Anchieta/ES, 02 de dezembro de 2016.


Marcus Vinicius Doelinger Assad
Prefeito Municipal de Anchieta

Câmara de Anchieta-ES - 02-Dez-2016-16:17-001999-1/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº. 35, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente da Câmara e demais Vereadores do Município de Anchieta.

Encaminho o projeto de lei nº. 32/2016, que tem por objetivo a promoção de repasse de recursos a Associação Pestalozzi de Anchieta no valor de até R\$ 32.699,45 (trinta dois mil, seiscentos noventa nove reais e quarenta cinco centavos).

A Associação Pestalozzi de Anchieta presta relevantes serviços à sociedade anchietense, buscando envolver a escola, família e comunidade com vista ao desenvolvimento integral do aluno com necessidades especiais, idosos, crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social. Criando condições adequadas para o desenvolvimento pleno de suas potencialidades, proporcionando acessibilidade e segurança com o exercício consciente da cidadania.

Estas são as razões que nos levam a apresentar a presente propositura respaldado no artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Anchieta/ES, 02 de dezembro de 2016.

Marcus Vinicius Doelinger Assad
Prefeito Municipal de Anchieta